



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A)/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO – RS.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 48/2023

Processo Licitatório nº. 163/2023

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

W F DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº. 31.108.146/0001-89 e Inscrição Estadual nº. 90871199-87, sediada na Av. Winston Churchill, nº. 1660 - SL 05, Coliseu; CEP: 86.080-120; Londrina - PR / Fone: (43) 3028-0978 / e-mail: wfa.licitacao@hotmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal a Sr. Willian Felipe de Almeida, Empresário Individual, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedra Verde, 232, Jd. Ideal, CEP: 86.030-040, Londrina – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.590.002-5 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 043.977.809-35, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.581.390/0001-40, vem, tempestivamente, e com supedâneo no art. 24, do Decreto nº 10.024/2019, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do pregão eletrônico em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 18/07/2023.

Sendo esta impugnação protocolada à data de 05/07/2023, faz-se perfeitamente tempestivo.

II – DOS FATOS

À data de 30/06/2023, foi publicado o edital do Pregão Eletrônico nº. 48/2023, tendo como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, telefone celular, relógio ponto e instrumentos musicais a serem utilizados em todas as secretarias municipais, escolas, CAPS e CRAS do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém um erro substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se do TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 11: “DRONE AÉREO, ULTRA LEVE, DOBRÁVEL COM 4 MOTORES, COM CONTROLE REMOTO, GPS, BATERIA COM TEMPO DE VOO MÁXIMO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, TRANSMISSÃO DE VÍDEO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 10 KM, COM NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA AO VENTO, CÂMERA DE NO MÍNIMO 12 MP QUE PROPICIE VÍDEOS DE 4K DE RESOLUÇÃO, COM MODOS INTELIGENTES E QUICKSHOTS, CHAVE PARA TROCA DE HÉLICE, PAR DE HÉLICES EXTRA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, ENTREGA TÉCNICA , COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DE NO MAXIMO 200 KM DO MUNICÍPIO”.



INFORMAMOS QUE:

> DJI: FABRICANTE DOS DRONES, INFORMA QUE:

“A ÚNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA DJI NO BRASIL, PARA TODOS OS SEUS PRODUTOS É A Deal4B, QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E TECNOLÓGICA PARA ANALISAR E REPARAR CRITERIOSAMENTE OS PRODUTOS.

- CANAIS DE ATENDIMENTO PARA GARANTIA E ASSISTÊNCIA (PF E PJ)

TELEFONE: 0800-8080333

E-MAIL: support.br@dji.com

Conforme documento anexo e a seguir:

grupo**Multi**
Distribuidor oficial DJI



POLITICA DE PÓS VENDAS DJI

Os drones da DJI são aeronaves não tripuladas perante a legislação aeronáutica brasileira. Todos os produtos da DJI possuem número de série único, que é utilizado para vincula-lo a um usuário/piloto no ato da sua ativação (primeiro uso), sendo este usuário o responsável legal pelo produto em caso de qualquer ocorrência ou acidente.

Por segurança, todo drone possui uma espécie de caixa preta, que grava as atividades, posições e comandos a ele direcionados, para que sejam consultadas em uma eventual necessidade de pós-vendas ou judicial, que podem ser exigidos pelos órgãos competentes.

Por esses motivos, todo estabelecimento comercial que comercializa um drone DJI não pode:

- Realizar a troca de um produto por outro, em caso de defeito apresentado no produto. O consumidor obrigatoriamente deve procurar o pós vendas.
- Receber um produto dentro do prazo de arrependimento do consumidor, que tenha sua caixa violada, e colocá-lo novamente para venda, sem antes enviar o produto para assistência técnica para averiguação das conformidades técnicas do produto.

Lembramos que a garantia dos produtos DJI contam a partir do momento da primeira ativação/uso, e não pela data de emissão da nota fiscal, ou seja, produtos retornados dentro do período de arrependimento do consumidor já terão seu prazo de garantia em andamento, cabendo ao estabelecimento comercial informar o próximo consumidor sobre o prazo de garantia remanescente no referido produto.

A única assistência técnica autorizada pela DJI no Brasil para todos seus produtos é a Deal4B, que possui capacidade técnica e tecnológica para analisar e reparar criteriosamente os produtos. O Grupo Multi não está capacitado e autorizado para a execução destes serviços.

Canais de atendimento para garantia e assistência (PF e PJ)
Telefone: 0800 808 0333
E-mail: support.br@dji.com
Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:30, exceto feriados
Mais informações sobre a política de pós venda DJI no site
<https://www.dji.com/br/service/policy>

*Para o Drone Tello a garantia deve ser acionada pelo e-mail: support.br@ryzerobotics.com

COMO PODEMOS VERIFICAR, SERIA IMPOSSÍVEL CUMPRIR COM A GARANTIA SOLICITADA EM EDITAL.



Claramente, a descrição apresentada é insuficiente para que os licitantes possam formular adequadamente suas propostas, pois nenhuma empresa poderia formular corretamente suas propostas e **nem ofertar garantia indevida**. Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

III – DO DIREITO

A exigência de especificação adequada do objeto contractual decorre da Lei nº 10.520/2002, se não vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...]

Portanto, como se pode ver, a forma como os itens listados foram descritos viola a Lei do Pregão e, muito mais, a finalidade de obtenção da melhor proposta, maculando, ainda, a competitividade isonômica entre os licitantes.

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação da descrição do item citado acima, a saber o item 11, para que seja inserida a devida e correta qualificação, ou seja, solicitamos que seja corrigido o descritivo incluindo todas as especificações técnicas do DRONE e a garantia seja de no mínimo 12 (doze) meses conforme orientações do fabricante.

Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado, por força do art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina, 05 de julho de 2023.

W F DE
ALMEIDA:31 108146
000189

Assinado de forma digital por
W F DE
ALMEIDA:31108146000189
Dados: 2023.07.05 10:31:24
-03'00'

W F DE ALMEIDA – ME
CNPJ/MF nº. 31.108.146/0001-89

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 48/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Orgão:** Setor de Compras e Licitações**Número do Processo Interno:** 163/2023**Abertura:** 18/07/2023 - 09:00**Município:** Boa Vista do Cadeado / RS

| Registrado em | Pedido | Respondido Em | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|----------|
| 05/07/2023 - 10:35 | IMPUGNAÇÃO | 06/07/2023 - 14:41 | Deferido |
| <p>W F DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº. 31.108.146/0001-89 e Inscrição Estadual nº. 90871199-87, sediada na Av. Winston Churchill, nº. 1660 - SL 05, Coliseu; CEP: 86.080-120; Londrina - PR / Fone: (43) 3028-0978 / e-mail: wfa.licitacao@hotmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal a Sr. Willian Felipe de Almeida, Empresário Individual, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedra Verde, 232, Jd. Ideal, CEP: 86.030-040, Londrina - PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.590.002-5 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 043.977.809-35, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.581.390/0001-40, vem, tempestivamente, e com supedâneo no art. 24, do Decreto nº 10.024/2019, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do pregão eletrônico em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos anexo. Conforme dicção do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 18/07/2023. Sendo esta impugnação protocolada à data de 05/07/2023, faz-se perfeitamente tempestivo.</p> | | | |
| <p>Boa tarde! O edital será retificado com as devidas alterações e republicado com nova data para a realização do certame. At.te Fernanda Moreira Pregoeira</p> | | | |